



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 25/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO
CARDOSO, CONTRATANTE E A EMPRESA
CENTER MED COMERCIAL LTDA – EPP,
DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua do Cajueiro, nº. 171- Centro - CEP 49.860-000, CNPJ nº. 11.582.140/0001-31, doravante denominada simplesmente **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representada pelo Senhor **EDIZIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº. 265.673.505-04, residente e domiciliado na sede do Município de Graccho Cardoso/Se, do outro lado a Empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP**, localizada à Rua Monte Alegre, nº. 415 Bairro Sebastião Lopes da Silva CEP 49680-000 na Cidade de Nossa Senhora da Glória Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.659.050/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. Ricardo Nunes Mota, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Aquisição de Medicamentos, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede do **Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso/Se**, aos 15 dias do mês de março do ano de 2018;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato a Aquisição Parcelada de Medicamentos para Manutenção da Rede Básica de Assistência Farmacêutica e Manutenção dos Postos de Saúde deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os medicamentos serão entregues parceladamente mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente no Armoxarifado do Município.

2.2. O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3. No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

2.3.1. Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade expedido pela empresa produtora;

2.3.2. Que não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

2.3.3. Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

2.3.4. Desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.4. Caso aconteça a devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena, de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato.

2.5. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro da Prefeitura para pagamento.

2.6. Na entrega dos medicamentos a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **atendendo a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde** sob pena, de devolução dos produtos:

2.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

2.8. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

2.9. Declaração de credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

2.10. Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

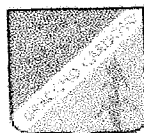
2.11. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 392.442,38 (*trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos*), durante a vigência deste Contrato de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da tabela abaixo:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

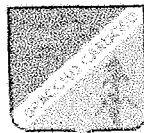
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	Nº DE REGISTRO	QNT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALISÍLICO 100MG CPR	SOBRAL	109630036	5000	UNID.	R\$ 0,04	R\$ 200,00
2	ACIDO ACETIL SALISÍLICO 500MG CPR	SOBRAL	109630036	1000	UNID.	R\$ 0,06	R\$ 60,00
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10 MI	PRATIDONADUZZI	154230044	1000	FR	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
4	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATIDONADUZZI	154230044	2000	UNID.	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
5	AMINOFILINA 100MG CPR	GEOLAB	164987589	1000	UNID.	R\$ 0,11	R\$ 110,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	ANLÓDIPINO DE 10 MG	GEOLAB	154230207	4000	UNID.	R\$ 0,11	R\$ 440,00
7	ANLÓDIPINO DE 5MG CPR	GEOLAB	154230207	4000	UNID.	R\$ 0,04	R\$ 160,00
8	ATENÓLOL DE 100MG CPR	PRATIDONADUZZI	103700396	2000	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 160,00
9	ATENÓLOL DE 25 MG CPR	PRATIDONADUZZI	103700396	6000	UNID.	R\$ 0,05	R\$ 300,00
10	ATENÓLOL DE 50 MG	PRATIDONADUZZI	103700396	6000	UNID.	R\$ 0,05	R\$ 300,00
11	CAPTÓPRIL DE 25MG CPR	GEOLAB	100470262	10000	UNID.	R\$ 0,04	R\$ 400,00
12	CAPTÓPRIL DE 50 MG CPR	GEOLAB	100470262	10000	UNID.	R\$ 0,05	R\$ 500,00
13	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60ML	TEUTO	104971355	200	UNID.	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
14	CEFALEXINA DE 500MG CPR	TEUTO	115840002	2000	UNID.	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
15	CIMETIDINA DE 200MG CPR	PRATIDONADUZZI	113001049	1500	UNID.	R\$ 0,20	R\$ 300,00
16	DEXAMETAZONA CREME 10 GR	SOBRAL	154230076	500	TB	R\$ 1,20	R\$ 600,00
17	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	GEOLAB	154230038	2000	UNID.	R\$ 0,13	R\$ 260,00
18	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML	FARMACE	154230038	300	UNID.	R\$ 1,60	R\$ 480,00
19	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	103700107	1000	UNID.	R\$ 0,05	R\$ 50,00
20	DIPIRONA 500MG CPR	PRATIDONADUZZI	105710028	4000	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 360,00
21	DIPIRONA GOTAS 10 ML	SOBRAL	105710028	300	FR	R\$ 1,10	R\$ 330,00
22	ENALAPRIL DE 10 MG CPR	GEOLAB	103700128	4500	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 405,00
23	ENALAPRIL DE 20 MG CPR	GEOLAB	103700128	4000	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 360,00
24	ENALAPRIL DE 5MG	GEOLAB	174587962	2000	UNID.	R\$ 0,25	R\$ 500,00
25	ERITROMICINA DE 25MG/ML SUSP. 60ML 125MG	SANVAL	152648795	100	FR	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
26	ERITROMICINA 500MG CPR	HIPOLABOR	154786322	1000	UNID.	R\$ 0,85	R\$ 850,00
27	FUROSEMIDA 40 MG CPR	PRATIDONADUZZI	105710087	2000	UNID.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
28	GLIBENCAMIDA DE 5 MG CPR	GEOLAB	154230212	6000	UNID.	R\$ 0,04	R\$ 240,00
29	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG CPR	PHARLAB	182350792	7000	UNID.	R\$ 0,04	R\$ 280,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA DE 50MG CPR	PHARLAB	180547896	3000	UNID.	R\$ 0,06	R\$ 180,00
31	IPATRÓPIO SOLUÇÃO GTS 20 ML	PRATIDONADUZZI	167730055	400	FR	R\$ 1,50	R\$ 600,00
32	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680244	2000	UNID.	R\$ 0,06	R\$ 120,00
33	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680244	2000	UNID.	R\$ 0,41	R\$ 820,00
34	MENBENDAZOL DE 100 CPR	SOBRAL	125680244	2000	UNID.	R\$ 0,06	R\$ 120,00
35	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	SOBRAL	155840306	200	FR	R\$ 1,71	R\$ 342,00
36	METFORMINA 500 MG CPR	PRATIDONADUZZI	154230040	1000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 100,00
37	METFORMINA DE 850 MG CPR	PRATIDONADUZZI	154230040	2000	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 180,00
38	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	SANVAL	155840266	1500	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 135,00
39	CICLO 21	NEO QUÍMICA	178170046	1500	UNID.	R\$ 0,21	R\$ 315,00
40	COMPLEXO B	NATULAB	178170046	800	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 120,00
41	METILDOPA DE 250 MG CPR	SANVAL	152350564	1500	UNID.	R\$ 0,65	R\$ 975,00
42	METILDOPA DE 500 MG CPR	SANVAL	152350564	1000	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
43	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG CPR	SANVAL	153243321	2000	UNID.	R\$ 0,25	R\$ 500,00
44	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	MARIOL	103700281	300	FR	R\$ 1,19	R\$ 357,00
45	METRONIDAZOL DE 250 MG CPR	PRATIDONADUZZI	103700071	1000	UNID.	R\$ 0,16	R\$ 160,00
46	NEOMICINA BACITRACINA POM. 10 GRs	PRATIDONADUZZI	102960226	300	TBS	R\$ 1,85	R\$ 555,00
47	NIFEDIPINA 10 MG CPR	GEOLAB	154230028	1000	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 80,00
48	NIFEDIPINA DE 20 MG CPR	GEOLAB	154230028	1000	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 80,00
49	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATIDONADUZZI	103700078	200	UNID.	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
50	NISTATINA SUSP. 100 ML	PRATIDONADUZZI	103700078	100	FR	R\$ 3,70	R\$ 370,00
51	OMEPRAZOL	PRATIDONADUZZI	154230019	1000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 100,00
52	PARACETAMOL 200 MG/GTS 10ML	SOBRAL	125680027	200	FR	R\$ 1,11	R\$ 222,00
53	PARACETAMOL 500 MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680050	2000	UNID.	R\$ 0,07	R\$ 140,00
54	PARACETAMOL 750 MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680050	1000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 100,00
55	PENICILINA G BENZATINA DE 1200UI INJ.	TEUTO	104478771	500	AMP.	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
56	PENICILINA G BENZATINA DE 600 UI INJ.	TEUTO	103700863	250	AMP.	R\$ 13,15	R\$ 3.287,50
57	POLIVITAMINAS CPR	CRISTALIA		1000	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 150,00
58	PREDNISONA DE 20 MG CPR	SANVAL	125680160	500	UNID.	R\$ 0,60	R\$ 300,00
59	PREDNISONA DE 5 MG CPR	SANVAL	125680160	500	UNID.	R\$ 0,11	R\$ 55,00
60	PREDNIZOLONA DE 1,55 MG/ML SUSP. 100ML	PRATIDONADUZZI	154787711	100	FR	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
61	PROMETAZINA DE 25 MG CPR	CRISTALIA	113000319	1000	UNID.	R\$ 0,21	R\$ 210,00
62	PROPANALOL DE 40 MG	PRATIDONADUZZI	154230017	1000	UNID.	R\$ 0,04	R\$ 40,00
63	RANITIDINA DE 150 MG CPR	GEOLAB	103700449	500	UNID.	R\$ 0,12	R\$ 60,00



Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso
Estado de Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

66	SABULTAMOL 2.0MG/ML XPE 100ML	PRATIDONADUZZI	110850033	150	FR	R\$ 1,81	R\$ 271,50
67	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ENVELOPE	PRATIDONADUZZI	105530050	600	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 900,00
68	SINVASTANTINA DE 10 MG CPR	PHARLAB	134457863	500	CPR	R\$ 0,13	R\$ 65,00
69	SINVASTANTINA DE 20 MH CPR	PHARLAB	134230024	1000	UNID.	R\$ 0,13	R\$ 130,00
70	SINVASTANTINA DE 40 MG CPR	PHARLAB	134230147	1000	UNID.	R\$ 0,22	R\$ 220,00
72	SULFA+TRIMETROPIN 400/80 MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680021	1500	UNID.	R\$ 0,13	R\$ 195,00
73	SULFA+TRIMETROPIN GUSP. 50ML	PRATIDONADUZZI	125680021	200	FR	R\$ 1,70	R\$ 340,00
74	SULFATO FERROSO CPR	PRATIDONADUZZI	125680048	2000	UNID.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
VALOR TOTAL:							R\$ 40.980,00

MEDICAMENTOS DO RECURSO PRÓPRIO

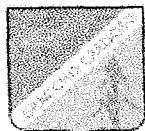
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	Nº DE REGISTRO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
76	ACEBROFILINA DE 10 MG XPE	PRATIDONADUZZI	125680159	800	FRS	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
77	ACEBROFILINA DE 5MG/ML XPE 120 ML	PRATIDONADUZZI	125680159	900	FRS	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
78	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML 6 MG	FARMACE	147610015	1000	FRS	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
79	AMBROXOL XPE UNFANTIL 100ML 3 MG	FARMACE	147610016	1000	FRS	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
80	AMOXILINA 250 MG/5 ML 60 ML	PRATIDONADUZZI	125680009	2000	FRS	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
81	AMOXILINA DE 500 MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680147	12000	UNID.	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
82	AMPICILINA DE 500 MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680201	3000	UNID.	R\$ 0,32	R\$ 960,00
83	AMPICILINA DE 500 MG/ML SUSP. 60 ML 250 MG	PRATIDONADUZZI	155680144	800	FRS	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
84	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	154230167	3000	UNID.	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
85	AZITROMICINA 600 MG SUSP.	PRATIDONADUZZI	152350560	500	FRS	R\$ 9,42	R\$ 4.710,00
86	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15 ML	PRATIDONADUZZI	153246587	4000	FRS	R\$ 9,42	R\$ 37.680,00
87	BROMEXINA 2MG SOLUÇÃO GTS 50 ML	PRATIDONADUZZI		100	FRS	R\$ 5,41	R\$ 541,00
88	BUTIL+ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 10 ML	HIPOLABOR	154230137	3000	FRS	R\$ 14,75	R\$ 44.250,00
89	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XPE 100ML ADULTO	PRATIDONADUZZI	152130335	700	FRS	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
90	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XPE 100ML INFANTIL	PRATIDONADUZZI	152130336	700	FRS	R\$ 4,82	R\$ 3.374,00
91	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CPR	IMEC	164789654	700	UNID.	R\$ 0,26	R\$ 182,00
92	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	NOVA QUIMICA	126750242	1000	UNID.	R\$ 0,50	R\$ 500,00
93	CARVEDILOL 3.125MG CPR	NOVA QUIMICA	126750242	1000	UNID.	R\$ 0,41	R\$ 410,00
94	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATIDONADUZZI	103700393	2500	UNID.	R\$ 0,21	R\$ 525,00
95	CETOCONAZOL CREME 30 g	PRATIDONADUZZI	102980280	1000	TBS	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
96	CIPROFLOXACINA 500MG CPR	PRATIDONADUZZI	154230145	6000	UNID.	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
97	CLORETO DE SÓDIO NASAL 30 ML	CAZI QUIMICA	107150064	600	FRS	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00
98	COMPLEXO B XPE. GTS 100ML	NATULAB	112477633	300	FRS	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
99	DEXAMETAZONA ELIXIR 100 ML	SOBRAL	125680056	900	FRS	R\$ 3,60	R\$ 3.240,00
100	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CPR	GEOLAB	123520058	8000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 800,00
101	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CPR	PRATIDONADUZZI	155680000	8000	UNID.	R\$ 0,05	R\$ 400,00
102	DIMERTICONA GOTAS 75MG/ML 10 ML	PRATIDONADUZZI	154223144	1000	FRS	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
103	DIMETICONA 40 MG CPR	PRATIDONADUZZI	154789771	4000	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 600,00
104	ESPERINOLACTONA 100 MG CPR	SANVAL	112478951	3000	UNID.	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
105	ESPERINOLACTONA DE 25MG CPR	SANVAL	112430137	3000	UNID.	R\$ 0,25	R\$ 750,00
106	FENOTEROL SOLUÇÃO. GTS 20 ML	PRATIDONADUZZI	125680124	600	FRS	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
107	FLUCONAZOL 150 MG CPR	PRATIDONADUZZI	103700354	5000	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
108	AMINOCILINA 10 MG INI AMP	FARMACE	100000578	500	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 650,00
109	AMPICILINA 1G INJ.	HIPOLABOR	123223147	600	UNID.	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
110	AMPICILINA 500MH INJ.	HIPOLABOR	123223147	600	UNID.	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
111	ATROPINA 0,5 MG 1ML	ISO FARMA	13457815	400	AMP.	R\$ 0,53	R\$ 212,00
112	BROMOPRIDA INJ.	UNIAO QUIMICA	102174896	1500	AMP.	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
113	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ.	FARMACE	110850031	3000	AMP.	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
114	CEFALOTINA 1 G INJ.	TEUTO	147896532	600	AMP.	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
115	CETOPROFENO IM INJ	UNIAO QUIMICA	104970004	500	AMP.	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
116	CETOPROFENO IV INJ	UNIAO QUIMICA	104970005	500	AMP.	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
117	CIMETIDINA 150MG/ML INJ. 2ML	CRISTALIA	104970233	400	AMP.	R\$ 1,09	R\$ 436,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	11262654	400	AMP.	R\$ 0,65	R\$ 260,00
121	COMPLEXO B INJ 2ML	HYPOFARMA	103870029	600	AMP.	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

122	DESLANOSÍDEO, 2MG/ML INJ. 2 ML- CEDILANIDE	ISOFARMA	132477895	400	AMP.	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
123	DEXAMETAZONA 2 MG INJ.	FARMACE	114047895	1500	AMP.	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
124	DEXAMETAZONA 4MG INJ.	FARMACE	110850033	1500	AMP.	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
125	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG INJ.	TEUTO	100680038	1500	AMP.	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
126	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ.	FARMACE	110850016	1500	AMP.	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
127	DIPIRONA INJ.	FARMACE	110950019	1500	AMP.	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
128	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	SANVAL	125680244	300	AMP.	R\$ 1,98	R\$ 594,00
129	GENTAMICINA 40MG INJ.	HIPOLABOR	103870045	400	AMP.	R\$ 1,25	R\$ 500,00
130	GENTAMICINA DE 80 MG INJ.	HIPOLABOR	103870046	400	AMP.	R\$ 1,30	R\$ 520,00
131	HEPARINA SÓDICA 500UI IV 5ML	CRISTALIA	154785643	100	AMP.	R\$ 9,41	R\$ 941,00
132	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ.	TEUTO	125680128	400	AMP.	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
133	HIDROCORTIZONA DE 500MG INJ.	TEUTO	125680128	300	AMP.	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
134	LORATADINA 10MG CPR	GEOLAB	103920126	2500	UNID.	R\$ 0,13	R\$ 325,00
135	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML INJ.	MARIOL	110850021	500	AMP.	R\$ 1,15	R\$ 575,00
136	METRONIDAZOL 500MG/ML INJ. 100ML	ISOFARMA	147896541	200	AMP.	R\$ 3,46	R\$ 692,00
137	OXACILINA 500 MG INJ.	TEUTO	103245678	300	AMP.	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
138	OXITONA 5 UI INJ.	UNIAO QUIMICA	120478965	300	AMP.	R\$ 2,36	R\$ 708,00
139	PENICILINA POTÁSSICA 5000UI INJ.	TEUTO	120478965	400	AMP.	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
140	PROMETAZINA 50 MG INJ. 2 ML	SANVAL	113000319	400	AMP.	R\$ 2,25	R\$ 900,00
141	RANITIDINA 50MG/ML 2ML INJ.	FARMACE	110850025	600	AMP.	R\$ 0,99	R\$ 594,00
143	VITAMINA C 500 MG INJ.	FARMACE	103700513	500	UNID.	R\$ 1,02	R\$ 510,00
144	VITAMINA K INJ.-FITIMETADIONA	HIPOLABOR	103700514	400	UNID.	R\$ 1,82	R\$ 728,00
145	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ. AMP.	SANVAL	189000046	400	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
146	ADRENALINA INJ.	SANVAL	145265789	400	UNID.	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
147	IBUPROFENO 50 MG /MISOL GTS 30 ML	MEDQUIMICA	125680219	3000	FRS	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
148	IBUPROFENO 300 MG CPR	GEOLAB	125680161	6000	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 900,00
149	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATIDONADUZZI	125680161	6000	UNID.	R\$ 0,16	R\$ 960,00
150	IVERMECTINA 6 MG CPR	VITAMEDIC	103920167	600	UNID.	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
151	LEVONORGESTREL 1,5 MG CPR	MELCON	155890003	400	UNID.	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
152	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 015/0, 03MG ENV. C/ 21 CPR	NEO QUIMICA	1047896547	6000	ENV.	R\$ 7,63	R\$ 45.780,00
153	LORATADINA 10 MG CPR	GEOLAB	103920126	3000	UNID.	R\$ 0,13	R\$ 390,00
154	LORATADINA 1MG/ML XPE 100 ML	PRATIDONADUZZI	104971207	800	UNID.	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
155	MICONAZOL CREME VARG. 60 GR	PRATIDONADUZZI	113430179	3000	TBS	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
156	NIMESULIDA 100 MG CPR	GEOLAB	103920073	8000	UNID.	R\$ 0,12	R\$ 960,00
157	NIMESULIDA SOLUÇÃO GTS 15 ML	GEOLAB	103920073	600	FRS	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
158	NITROFURAZONA POIMADA 500 GR	E M S	156478214	1200	PT	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
159	ÓLEO MINERAL 100ML	MARIOL	100930157	100	FRS	R\$ 3,58	R\$ 358,00
160	PERMAGNATO DE POTÁSSIO CPR	IMEC	15680946	3000	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 450,00
161	POLIVITAMINA COMP.	CRISTALIA	178986512	6000	UNID.	R\$ 0,14	R\$ 840,00
162	POLIVITAMINA XPE 100 ML	NATULAB	178965041	1000	UNID.	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
164	SECNIDAZOL 1 GR CPR	PHARLAB	164578961	5000	UNID.	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
165	SULFADIAZINA DE PRATA POTE C/ 400 GR	PRATIDONADUZZI	125680037	48	UNID.	R\$ 40,21	R\$ 1.930,08
166	VITAMINA C 20 MG/ML GTS 20 ML	NATULAB	109170065	300	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 513,00
167	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR	SANDOZ	100470473	300	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 585,00
168	BECLAMETAZONA 50 MG/DOZE	ACHE	189000046	200	UNID.	R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
169	BROMEXINA 2MG/ML SOLU.ÇÃO ORAL/GTS 50 ML	GEOLAB	154230176	30	FR	R\$ 14,02	R\$ 420,60
170	CETOPROFENO 50 MG/ 100 MG	E M S	102350610	1000	UNID.	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
171	CLORAFENICOL COLÍRIO 10 ML	ALLERGAN	101470078	30	FR	R\$ 7,45	R\$ 223,50
172	CLORETO DE SÓDIO NASAL 30 ML	CAZI QUIMICA	107150064	60	FR	R\$ 8,32	R\$ 499,20
173	DEXAMETAZONA COLÍRIO 5 ML	UNIAO QUIMICA	104971305	30	FR	R\$ 6,00	R\$ 180,00
174	DIMETICONA GTS 75 MG/ML 10ML	PRATIDONADUZZI	147610010	400	FR	R\$ 1,70	R\$ 680,00
175	GLICAZIDA 30 MG CPR	SERVIER	112780004	400	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 460,00
176	VITAMINA C 500 MG CPR	NATULAB	143810165	3000	UNID.	R\$ 0,20	R\$ 600,00
VALOR TOTAL:							R\$ 351.462,38



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VALOR GLOBAL	(trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).	R\$ 392.442,38
--------------	--	----------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.582.140/0001-31, com endereço à Rua do Cajueiro, s/nº. – Centro, Graccho Cardoso/Se.

4.2. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

4.3. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das **Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.**

4.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.5. Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

10.01: Fundo Municipal de Saúde

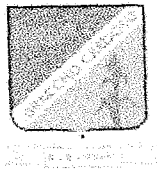
10.301.0007.2.022: Ações Voltadas para Assistência Farmacêutica

3390.32.00: Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: (211/216)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dos encargos da CONTRATANTE:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.1. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.1.3. Impedir que terceiros executassem o fornecimento objeto deste contrato;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos medicamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 6.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 6.1.6. Expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 6.1.7. Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 6.1.8. Recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

6.2. Dos Encargos da CONTRATADA:

- 6.2.1. Fornecer o objeto do presente contrato na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta;
- 6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

7.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das demais cominações legais.

7.3. No caso de inadimplemento a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 7.3.1. Advertência;
- 7.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 7.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 7.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 7.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.4 e 7.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2 e 7.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 7.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 7.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou por acordo, na forma da Lei nº. 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 9.2. O não-cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;
- 9.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
- 9.4. O atraso injustificado da entrega do objeto contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- 9.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.7. A dissolução da sociedade;
- 9.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 9.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 9.10. A supressão por parte da Administração do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.11. Suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 9.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 9.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.14. A Administração tem o direito do reconhecimento em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRACCHO CARDOSO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas ao fornecimento realizado pela CONTRATADA ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fornecedor deverá ser feito dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

11.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer provisória ou definitivamente a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

11.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

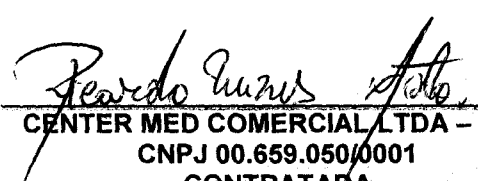
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Graccho Cardoso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

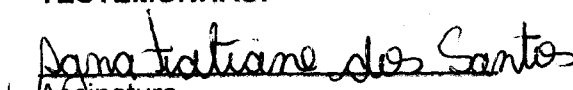
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Graccho Cardoso/Se 15 de março de 2018.

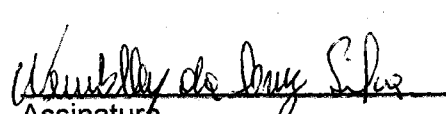

F. MUN. DE SAÚDE DE G. CARDOSO
CNPJ 11.582.140/0001 - 31
CONTRATANTE


CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ 00.659.050/0001
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Assinatura

CPF n.º 024.731.685-71


Assinatura

CPF n.º 984.076.275-34